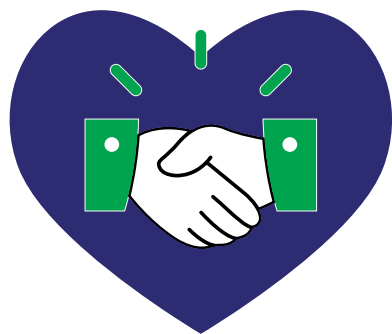




CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação
Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE)



FAPITEC|SE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Código de Ética e Conduta da FAPITEC/SE



Código de Ética e Conduta da FAPITEC/SE

1. INTRODUÇÃO	3
2. SOBRE A FAPITEC	4
3. VALORES.....	4
4. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
5. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS COLABORADORES	7
6. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PESQUISADORES E BOLSISTAS	7
7. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS E FORNECEDORES	8
8. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES	9
9. SETOR PÚBLICO E ANTICORRUPÇÃO NA FAPITEC/SE	9
10. ATIVOS E RECURSOS	10
11. PRÁTICAS DE RELACIONAMENTOS E QUESTÕES COMPORTAMENTAIS	10
12. CONFLITOS DE INTERESSES.....	11
13. PROPRIEDADE INTELECTUAL E MATERIAL.....	12
14. GESTÃO DE ÉTICA.....	12
15. RECEBIMENTO DE PRESENTES E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	13
16. COMPROMISSO SOCIAL E AMBIENTAL	14
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	14

1. INTRODUÇÃO

O código de ética e Conduta tem por finalidade expressar a missão, os valores e a cultura da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE e instruir os seus colaboradores referente a ações relacionadas à conduta ética, moral e profissional, a fim de garantir a eficácia, transparência e eficiência dos serviços executados.

Enfatiza assim o seu compromisso com uma execução de suas atividades de forma responsável, sustentável e clara, trazendo como base os principais valores que servem de pilares para a FAPITEC/SE, os quais envolvem ética, meritocracia, imparcialidade, transparência, eficiência, efetividade, eficácia, proatividade, criatividade e inovação, respeito interpessoal e profissional e comprometimento institucional.

Este Código se destina a todos os membros colaboradores da FAPITEC/SE, sendo estes: Conselho de Administração (CONSAD), Presidência, Diretoria Administrativa e Financeira (DIAF), Diretoria Técnica (DITEC), Gabinete da Presidência (GDP), Controle Interno (CI), Procuradoria Jurídica (PROJUR), Assessoria-Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (AGEPLANDI), Assessoria de Compras (ASSEC), Gerência de Recursos Humanos (GEREH), Gerência de Execução Orçamentária e Financeira (GEOF), Gerência de Material e Patrimônio e Prestação de Contas (GMPPC), Gerência de Contabilidade (GCONT), Gerência de Informática (GI), Câmara de Assessoramento (CA), Coordenação de Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF), Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROCIT), Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica (PROINT), além de estagiários, terceirizados, pesquisadores, bolsistas, fornecedores e parceiros vinculados aos editais. Assim se aplica a todos os membros relacionados de forma direta e indireta a cada setor responsável e a Fundação.

Cada destinatário é responsável por manter as práticas presentes neste código de ética e conduta como essenciais para o excelente funcionamento da Fundação, bem como devem utilizar as atribuições previstas neste Código como referencial ético e de conduta que deve ser aplicado no seu relacionamento com a FAPITEC/SE e na condução de suas obrigações e atividades referentes à FAPITEC/SE.

A FAPITEC/SE detém uma visão de ser referência nacional como agência de fomento à ciência, tecnologia e inovação, indutora da geração e transferência de conhecimento em Sergipe, apresentando como missão fomentar e induzir a ciência, tecnologia e inovação em Sergipe, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável nos territórios.

É imprescindível a ciência deste Código de Ética e Conduta por parte de todos os colaboradores da FAPITEC/SE e quaisquer fornecedores e prestadores de serviços que tenham vínculo com a Fundação. Desta forma, não é justificada qualquer ato irregular referente às disposições presentes neste documento. Além disso, é obrigação de todos os envolvidos observar e passar para as diretorias responsáveis quaisquer atos discordantes com o presente Código de Ética e Conduta.

2. SOBRE A FAPITEC/SE

Instituída pela Lei 5.771 de 12 de dezembro de 2005, publicada no D.O.E. em 13 de dezembro de 2005, a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, é uma fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio, receita e quadro de pessoal próprio, bem como com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, integrante da Administração Estadual Indireta, do Poder Executivo do Estado de Sergipe. A FAPITEC/SE está vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE tem por finalidade básica promover o apoio e o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica, e também da inovação tecnológica, bem como do empreendedorismo, no território estadual, atendendo com prioridade a maximização das potencialidades locais, em consonância com a Política Estadual de Ciência e Tecnologia, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico do Estado.

A FAPITEC/SE vem substituir a antiga Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Sergipe – FAP-SE, criada pela Lei nº 4.197 de 29 de dezembro de 1999 que depois passou por um processo de fusão com o Instituto Tecnológico de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS, por força da Lei nº 5.511 de 28 de dezembro de 2004, sendo transformada na Diretoria de Apoio e Desenvolvimento – DIRAD.

3. VALORES

3.1 Ética

Detém a ética como fundamento de todas as práticas dentro da Fundação, assim através dela estabelece princípios que norteiam o comportamento dos colaboradores dentro do ambiente corporativo.

3.2 Meritocracia

Valoriza o processo de avanço profissional e social como uma consequência dos méritos individuais de cada pessoa, ou seja, dos seus esforços e dedicações. Dessa forma, as posições hierárquicas dentro da Fundação estão condicionadas às pessoas que alcançam melhores valores morais e aptidões técnicas ou profissionais específicas e qualificadas para determinado posto dentro da Fundação.
processo decisório.

3.3 Imparcialidade

O princípio da imparcialidade aplica-se a todos os colaboradores, independentemente de seu cargo, exigindo a adoção de uma postura neutra e objetiva. Isso implica realizar julgamentos de forma justa, baseando-se exclusivamente em fatos e evidências, sem favoritismo ou preconceito em relação a qualquer indivíduo ou grupo. O objetivo é assegurar que as decisões sejam tomadas com equidade, promovendo benefícios para todos os envolvidos – incluindo a sociedade, os colaboradores e a Fundação – e evitando que interesses pessoais ou profissionais influenciem o processo decisório.

3.4 Transparência

A FAPITEC/SE zela pela transparência de suas ações. Por isso, disponibiliza as informações completas e precisas com uma linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. Assim, divulga todos os atos e relatórios, salvo as exceções normativas.

3.5 Eficiência

A Fundação prioriza a eficiência como um pilar fundamental de sua gestão, buscando alcançar os melhores resultados com o menor dispêndio de recursos possível, otimizando tempo, bens materiais e financeiros de forma estratégica. Esse princípio reflete um compromisso com a maximização da produtividade, garantindo que cada ação seja planejada e executada com o objetivo de reduzir custos operacionais sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

3.6 Efetividade e Eficácia

Se basear na eficácia buscando sempre alcançar os objetivos pré-estabelecidos e com efetividade. Ou seja, de fato alcançar estes objetivos analisando todas as adversidades.

3.7 Proatividade

Valor dentro da Fundação que funciona como uma habilidade em prever uma situação e agir antes dela acontecer de forma hábil. Ademais, é um valor que impulsiona a busca por mudanças de maneira espontânea sem precisar de estímulos externos. Ser proativo se relaciona a ter uma boa visão de futuro, identificando necessidades e antecipando problemas, o que garante vantagens para a equipe e para a Fundação.

3.8 Criatividade e Inovação

A criatividade e a inovação são valores essenciais que enriquecem a Fundação, destacando-se pela capacidade de gerar e potencializar ideias dentro da organização. Esses princípios fomentam uma visão estratégica e visionária, permitindo a identificação de abordagens e soluções mais ricas em detalhes, eficazes e alinhadas às necessidades institucionais. A criatividade atua como força propulsora, inspirando a geração de inovações que transformam conceitos em ações concretas, enquanto a inovação traduz essas ideias em resultados práticos, impulsionando o progresso da Fundação. Esse processo dinâmico, enraizado no pensamento criativo e no desenvolvimento de novas perspectivas, posiciona a instituição como um agente ativo na evolução de suas práticas e na entrega de valor à sociedade.

3.9 Respeito interpessoal e profissional

A Fundação não tolera desrespeito à igualdade, à diversidade, à dignidade e à privacidade das pessoas. O ambiente de trabalho deve ser um local de profissionalismo e íntegro para todos, independente das diferenças. Assim se faz necessário que todos os colaboradores respeitem as diferentes culturas e visões de mundo. Além disso, é imprescindível o respeito às leis e aos regulamentos internos da FAPITEC/SE, tanto quanto o respeito ao Código de Ética e Conduta da FAPITEC/SE.

3.10 Comprometimento institucional

Visto que os responsáveis pelo sucesso da Fundação são as pessoas, este valor preza por um vínculo forte entre a FAPITEC/SE e o colaborador. Desta forma, são os colaboradores que estão por trás de todas as conquistas, resultados e sucesso deste Órgão. Por isso os profissionais comprometidos e engajados com suas tarefas, objetivos e metas, por consequência, garantem melhores resultados e com mais qualidade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O código de ética e conduta dos colaboradores da FAPITEC/SE tem como objetivo:

Tornar explícitos princípios e normas éticos que regem a conduta dos colaboradores, fornecendo parâmetros que possam garantir que a sociedade consiga aferir a integridade, legitimidade e a lisura das ações da Fundação para o cumprimento de seus objetivos;

Tornar explícitas regras éticas de conduta que devem ser praticadas pelos colaboradores e qualquer pessoa que tenha vínculo com a FAPITEC;

Contribuir para transformar a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores da Fundação em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas, orientadas de acordo com condutas éticas, com o intuito de realizar melhor e com efetividade os objetivos propostos;

Assegurar ao colaborador da FAPITEC/SE a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

Definir regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais durante e posteriores ao exercício do cargo;

4.2 As informações contidas neste presente Código devem ser aceitas, compreendidas e praticadas por todos os colaboradores em todo o âmbito que envolva suas atividades independentemente de sua posição ou de sua função;

4.3 Os colaboradores da FAPITEC/SE têm vedações e deveres éticos que devem ser exercidos dentro da Fundação. Assim, devem sempre exercer suas funções de acordo com princípios éticos, com dignidade, honestidade e clareza. Desta forma, contribuem juntamente a FAPITEC/SE para alcançar os objetivos gerais, de interesse público e de todos os envolvidos a Fundação, além de estabelecer o bem comum.

5. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS COLABORADORES

5.1 É responsabilidade de cada colaborador da FAPITEC/SE:

- Manter boas práticas de relacionamento com os demais aplicando os valores neste Código citados;
- Zelar pelo ambiente de trabalho a fim de preservar o ambiente harmônico e higiênico;
- Passar informações necessárias aos setores responsáveis quando necessário;
- Cumprir com ordens superiores, desde que estas não envolvam atos ilegais;
- Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas a Fundação e a sua função;
- Não utilizar de sua posição ou cargo para obter vantagens ou benefícios particulares;
- Sempre que solicitado, prestar contas acerca de bens, direitos e serviços que envolvam a Fundação;
- Estar de acordo com todas as atribuições dispostas em cada tópico presente neste Código;
- Ter conhecimento e compromisso com este Código;
- Aplicadas de forma efetiva todas as disposições aqui previstas, de modo a pôr em prática os princípios e os valores da Fundação e difundir as regras de conduta deste presente Código;
- Estar atento ao cumprimento dos prazos definidos em relação à determinada atividade;
- Manter-se atualizado acerca da legislação no que tange as atribuições do seu cargo;
- Dedicar-se constantemente no seu desenvolvimento profissional, a fim de conhecer a novos métodos, técnicas e normas de trabalho que podem ser utilizados no desempenho de suas atribuições;
- Manter a confidencialidade das informações referentes à FAPITEC/SE, sendo responsabilizados por qualquer divulgação ou compartilhamento indevido;
- Exercer suas atribuições com lisura e clareza de informações em todos os atos praticados;
- Regular os atos administrativos para agir conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018).

6. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PESQUISADORES E BOLSISTAS

6.1 São critérios de conduta referentes aos pesquisadores e bolsistas vinculados a FAPITEC/SE:

- Prestar contas de todos os recursos e ativos utilizados em relação ao que é disponibilizado pela Fundação;
- Fazer uso consciente dos ativos e recursos disponibilizados pela FAPITEC/SE, a fim de evitar gastos desnecessários;

- Agir de forma honesta no que tange o meio acadêmico, repudiando atitudes fraudulentas como plágio, disponibilização de informações falsas ou de fontes não legítimas;
- Aplicar de forma efetiva todas as disposições aqui propostas, de modo a pôr em prática os princípios e os valores da Fundação e difundir as regras de conduta deste presente Código;
- Manter a confidencialidade das informações referentes à FAPITEC/SE, sendo responsabilizados por qualquer divulgação ou compartilhamento indevido;
- Garantir o respeito como valor fundamental, respeitando uns aos outros, bem como o nome da FAPITEC/SE;
- Zelar pela imagem da Fundação, tendo consciência do peso de suas ações e sempre buscando tomar atitudes construtivas para si e para a Fundação;
- Atentar-se a todos os tópicos deste Código;
- Evitar qualquer relação com a FAPITEC/SE que envolva conflitos de interesses;
- Ter conhecimento e compromisso com este Código;
- Recusar e repudiar a ocorrência de atitudes discriminantes aos direitos humanos e à legislação vigente;
- Informar qualquer renomeamento de recursos;
- Qualquer valor gasto acima do disponibilizado pela Fundação é de responsabilidade deste beneficiário.

7. CRITÉRIO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E PARCEIROS

7.1 Temos como critérios de conduta de todos os fornecedores que têm relação direta ou indireta à FAPITEC/SE:

- Ausentar-se de qualquer prática, comercial ou não, enganosa e/ou fraudulenta;
- Agir sempre com transparência em todas as transações, cumprindo com todas as regras fiscais e contábeis cabíveis;
- Estar de acordo com as condutas éticas propostas neste presente Código, cumprindo todas as disposições aqui contidas e colocando em prática os valores e as atitudes esperadas;
- Ausentar-se e repudiar qualquer possível situação que envolva pagamentos ou benefícios indevidos;
- Estar de acordo com os contratos assinados e cumprir com o previsto;
- Sempre que solicitado, apresentar prestação de contas de serviços;
- Recusar e repudiar a ocorrência de atitudes discordantes aos direitos humanos e a legislação vigente;
- Manter a confidencialidade das informações acerca da Fundação;

8. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 Os colaboradores e quaisquer envolvidos diretamente ou indiretamente à FAPITEC/SE devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pela FAPITEC/SE e terceiros. Dessa forma a confidencialidade destes conteúdos e informações deve ser um princípio fundamental.

8.2 É de total responsabilidade de cada um abster-se do compartilhamento, em qualquer circunstância, do nome de usuário (login) e senha de acesso a sistemas relacionados à Fundação que são pessoais e intransferíveis.

8.3 Informações e dados relacionados à FAPITEC/SE devem ser expostos somente em casos de necessidade em que tenha como finalidade esclarecimento e transparência sobre a Fundação, ou seja, desde que haja um fim legítimo.

8.4 É de responsabilidade de cada um a cautela e a confidencialidade de quaisquer documentos relativos às suas atividades, desta forma, estes devem assegurar que estas informações não sejam expostas, salvo em ocasiões cabíveis com autorização prévia.

8.5 A proteção de informações e dados financeiros deve ser tratada com seriedade, sendo divulgados ou compartilhados apenas em casos de necessidade com objetivos idôneos.

8.6 Informações passadas para a mídia e a imprensa devem priorizar o respeito e estas devem se basear em situações legítimas e fontes confiáveis. Desta forma, somente setores autorizados devem ter contato com a imprensa e divulgar informações acerca da Fundação.

8.7 Qualquer relacionamento entre colaborador e mídia deve ser intermediado pela assessoria de comunicação e aprovado pelo Diretor-Presidente.

8.8 Qualquer informação divulgada de forma errônea sobre a Fundação deve ser comunicada diretamente ao Controle Interno, bem como a direção e a assessoria de comunicação.

9. SETOR PÚBLICO E ANTICORRUPÇÃO NA FAPITEC

9.1 A FAPITEC/SE se relaciona com o setor público de forma ética e transparente. Com isso, segue a legislação vigente no país, bem como as portarias e estatutos relacionados. Assim, não realiza e repudia práticas que sejam ligadas à corrupção.

9.2 Qualquer contato entre colaborador e setor público deve ser informado e intermediado pelos setores responsáveis, bem como este contato só pode ser realizado quando autorizado.

9.3 Situações ligadas a conflitos de interesses, seja entre os próprios membros colaboradores da Fundação, ou entre membros colaboradores e setor público, devem ser reportadas aos diretores responsáveis e à Comissão de Ética.

9.4 O Controle Interno da FAPITEC juntamente com a Comissão de Ética se guarda do dever de fiscalizar e realizar ações de combate à corrupção, assim detêm o compromisso de viabilizar a transparência da Fundação.

10. ATIVOS E RECURSOS

10.1 Os colaboradores, fornecedores e todos que tenham vínculo à Fundação, têm por obrigação:

- Não fazer o uso dos recursos ou do patrimônio da FAPITEC/SE para finalidades particulares ou de terceiros;
- Utilizar de forma consciente e otimizada os recursos disponibilizados pela Fundação a fim de evitar desgaste agindo com responsabilidade econômica e socioambiental;
- Evitar impressões desnecessárias e desperdício de água, energia elétrica, combustíveis, entre outros;
- Não instalar e nem utilizar softwares não originais e/ou autorizados nos computadores da FAPITEC/SE;
- Usar sistemas e ferramentas de trabalho para práticas ilegais ou impróprias, obtenção de vantagens pessoais, acesso a conteúdo imoral ou ofensivo, etc;
- Somente inserir artigos, fotos, vídeos, entre outras postagens, relacionados à FAPITEC/SE, nas redes e nas mídias sociais, após avaliação e autorização emitidas por profissional responsável da Fundação;
- Utilizar os recursos tecnológicos da FAPITEC/SE, incluindo, mas não se limitando ao site, e-mail e acesso à Internet e suas mídias sociais, somente para fins profissionais e coerentes com este Código.

10.2 A fim de garantir a manutenção e a qualidade do patrimônio e recursos da FAPITEC/SE se espera que os colaboradores:

- Comuniquem aos setores responsáveis qualquer ato de perda, má utilização de recursos ou furto;
- Observem e sigam a legislação vigente e normas internas sempre que estiverem de posse de algum recurso ou equipamento da Fundação;
- Devolvam os recursos e equipamentos concedidos pela Fundação para realização das atividades no momento do desligamento ou sempre que solicitado.

11. PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO E QUESTÕES COMPORTAMENTAIS

- 11.1 Devemos manter a comunicação respeitosa e profissional com nossos pares, gestores, subordinados, clientes internos e externos.

11.2 Devemos desenvolver atividades com responsabilidade, autonomia e comprometimento.

11.3 Proibimos que se trabalhe embriagado ou sob o efeito de drogas ilícitas.

11.4 Devemos oferecer produtos e serviços, bem como prestar atendimento, com honestidade, diligência e ética.

11.5 Devemos nos comprometer com o bom clima de trabalho, pautando nossas condutas pelo respeito e tolerância.

11.6 Orientamos que os funcionários mantenham situação econômica financeira compatível com a ocupação e renda comprovadas.

11.7 Devemos supervisionar e adotar medidas inibidoras de irregularidades.

11.8 Quanto a ligações e relações externas à Fundação:

Devem-se receber as ligações externas seguindo obrigatoriamente a linguagem formal da seguinte forma: Mencionar a FAPITEC/SE, o próprio nome e saudação;

E-mails devem conter a identificação da Fundação e obrigatoriamente deve ser utilizada a linguagem formal.

11.9 Quanto a ligações e relacionamentos internos:

É permitido o uso da informalidade no atendimento, entretanto não serão tolerados tratamentos desrespeitosos e hostis. Apesar disso, é aconselhável o uso do tratamento formal;

Ao receber ou transferir ligações é imprescindível a devida identificação pessoal e do setor que exerce sua função;

E-mails sempre devem ser escritos na linguagem formal.

11.10 Fica vedado o uso de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas durante a jornada regular de trabalho.

11.11 Fica vedada a prática do tabagismo nas dependências da Fundação.

11.12 Repudiamos condutas que possam caracterizar discriminação ou sua indução; coação, perseguição ou constrangimento; desrespeito às atribuições funcionais; desqualificação pública, ofensa ou ameaça.

11.13 No tocante a omissão ou ocultação de erros e falhas, a Fundação é ciente que erros e falhas podem acontecer eventualmente e fazem parte da natureza humana, entretanto espera-se dos colaboradores o reconhecimento honesto e imediato nestes casos, de modo a levar o conhecimento destas situações aos diretores ou setores responsáveis.

12. CONFLITOS DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando um colaborador da FAPITEC/SE, direta ou indiretamente, prioriza seus interesses pessoais em detrimento dos objetivos da Fundação. Para evitar essa situação, espera-se que os colaboradores atuem de forma proativa, abstendo-se de qualquer cenário em que possam usar sua posição para obter vantagens pessoais ou beneficiar terceiros.

Além disso, é essencial avaliar cuidadosamente todas as situações internas e externas, tanto próprias quanto de outros colaboradores, a fim de prevenir danos à imagem e à reputação da Fundação.

Assim, os colaboradores devem agir com transparência e imparcialidade em suas atividades. Caso identifiquem a existência de um conflito de interesses, é obrigatória a comunicação imediata aos setores responsáveis e aos diretores, garantindo que as providências necessárias sejam tomadas prontamente.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL E MATERIAL

Todos os documentos e informações desenvolvidos, fornecidos ou disponibilizados durante a jornada de trabalho, relacionados às atividades da Fundação, são de propriedade intelectual exclusiva da instituição. Dessa forma, é expressamente proibida a realização de cópias, transmissão ou distribuição dessas informações, salvo com autorização prévia.

Da mesma maneira, a Fundação detém os direitos sobre todos os bens materiais adquiridos com recursos financeiros ou provenientes da própria FAPITEC/SE, reforçando sua propriedade material. Fica estritamente vedado que qualquer pessoa se aproprie, de forma fraudulenta, de documentos ou bens pertencentes à Fundação. Em caso de descumprimento, o responsável estará sujeito a medidas disciplinares cabíveis e às penalidades previstas na legislação vigente.

14. GESTÃO DE ÉTICA

A comissão de ética da FAPITEC/SE tem caráter permanente, e seus membros são designados por meio de portaria publicada pelo Diretor-Presidente da Fundação. Além disso, a Presidência é responsável por analisar e aprovar a implementação ou qualquer alteração no Código de Ética e Conduta da FAPITEC/SE. Do mesmo modo, o Diretor-Presidente está diretamente vinculado à Comissão de Ética, cabendo-lhe analisar e aprovar, ou não, quaisquer ações e atitudes desta comissão. O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 04 (quatro) anos, e, entre os membros titulares, deverá ser indicado aquele que exercerá as funções de Presidente da Comissão de Ética. Esta comissão é composta por 5 membros, escolhidos entre os colaboradores dentro do quadro da Fundação, que tenham reputação íntegra, estejam em dia com seus deveres legais e institucionais, não possuam antecedentes criminais e mantenham postura digna e honesta dentro e fora da Fundação.

Ademais, a Comissão de Ética tem como objetivo monitorar e propor melhorias relacionadas a questões éticas dentro da Fundação. Dessa forma, busca analisar situações de descumprimento das disposições aqui apresentadas, bem como orientar os membros em suas ações, priorizando valores e princípios, e garantir o cumprimento deste Código.

14.1 São atribuições desta comissão:

- Esclarecer possíveis dúvidas referentes ao presente Código;
- Alterar ou atualizar este Código quando necessário, realizando análises periódicas a fim de revisá-lo;
- Analisar qualquer situação reportada referente a alguma atitude fora dos padrões éticos esperados e definidos neste Código;
- Orientar e deliberar ações sobre conflitos de interesses;
- Discutir sobre qualquer situação ocorrida e denunciada mantendo o sigilo absoluto preservando a imagem da Fundação;
- Preservar o sigilo do denunciante quando solicitado pelo mesmo;
- Implementar ações de conscientização sobre ética e princípios morais.

15. RECEBIMENTO DE PRESENTES E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Colaboradores ou quaisquer funcionários com vínculo à FAPITEC/SE não devem aceitar, solicitar ou receber bens e vantagens para o seu próprio benefício ou para terceiros, em questões que envolvam a Fundação. Dessa forma, fica vedado o recebimento de despesas, presentes ou brindes que comprometam a imparcialidade e os valores da Fundação. Ademais, é proibido o recebimento de gratificações, sejam elas financeiras ou não, em troca de favores pessoais, vantagens sobre processos que envolvam a Fundação ou em troca de fornecimento de informações privadas.

Ações que envolvam recebimento de brindes, benefícios e participação em eventos devem ser analisadas detalhadamente para detectar se são cabíveis ou não. Assim, essas ações podem ocorrer desde que não acarretem prejuízo à imagem da Fundação e não sejam consideradas suborno, pagamento ou propina em relação a determinada situação.

Entretanto, consideram-se aceitáveis situações de recebimento e oferecimento de brindes de distribuição coletiva relacionados a datas comemorativas ou com finalidade divulgatória da Fundação ou de patrocínio, bem como presentes de menor valor que sejam compartilhados por vínculo de amizade ou relação pessoal, desde que relacionados a situações cabíveis e a eventos de interesse vinculado ao desenvolvimento da Fundação.

No que tange às despesas relacionadas à participação de eventos por parte dos colaboradores, independentemente da função, estas devem ser expostas publicamente com o objetivo de promover transparência e esclarecimento, sendo assim divulgadas nos canais de transparência da Fundação.

16. COMPROMISSO SOCIAL E AMBIENTAL

A Fundação detém um comprometimento socioambiental. Dessa forma, é imprescindível que cada um que faça parte dela preze em manter vigentes normas, regras e atitudes referentes ao combate à corrupção e a atos fraudulentos, bem como aja sempre de modo a zelar pelo meio ambiente. Assim, a FAPITEC/SE apoia iniciativas sustentáveis, principalmente aquelas voltadas a melhorias ambientais e que tenham como fim o desenvolvimento social.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente código tem validade indeterminada; por isso, pode-se, ao longo do tempo, realizar reajustes necessários. Assim, realizados os reajustes, o novo Código de Ética e Conduta deve ser divulgado aos colaboradores, para o seu conhecimento.

17.2 É obrigação de todos os colaboradores terem ciência e difundir este Código dentro da Fundação, aplicando-o e, em caso necessário, denunciando possíveis infrações discordantes deste Código.

17.3 A prática de suas funções dentro da Fundação implica o conhecimento do presente Código; por isso, não é aceitável a alegação de desconhecimento deste.

17.4 Atitudes que contrariem este Código devem ser comunicadas aos setores responsáveis e aos diretores, bem como à Presidência, podendo haver a aplicação de medidas disciplinares cabíveis a essas ações.

17.5 Todas as eventuais denúncias serão tratadas com a devida confidencialidade, e não há necessidade de revelar a identidade do denunciante, se ele assim desejar.

17.6 A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE deve assinar o termo de ciência e compromisso, atestando sua leitura, compreensão e comprometimento com este Código de Ética e Conduta da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.